



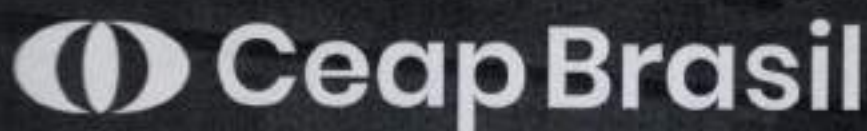
Contratação - 85/24

Processo N° 85/24  
Folha N° 01  
Assinatura

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 85/24**

Requisitante: Presidência	Data: 10/07/24
<b>Objeto:</b> Solicito a Contratação de três inscrições para o Curso de Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil (Paraná), nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrónio Weber. <b>Obs - Dotação Resuminada das três Contratações 65.</b> <b>Empresa CEAP Brasil Paraná - CNPJ 51.318.373/00-01-48</b>	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>Justificativa:</b> O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções. O Curso em questão fala da inovação digital das Câmara Municipais, a pandemia acelerou um processo de informatização e reuniões virtuais de um modo desorganizado, em virtude da necessidade urgente. No legislativo de São Jerônimo, estamos um processo de regularização destas novas mudanças, com alterações no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e implantação da Escola do Legislativo e o curso em questão da uma perspectiva das mudanças as quais podemos aplicar.	
<b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> 03 (três) contratações	
<b>1. Previsão de data de entrega ou contratação:</b> De 23 a 26 de julho do corrente ano	
<b>2. Valores prévios:</b> Valor Inscrição: R\$ 1.590,00 Valor Total: R\$ 4.770,00 Fonte: Valores cobrados para outras entidades (NF em anexo)	

Requerente



Centro de Estudos da Administração Pública

# **Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo**

23 a 26 de Julho

Curitiba - PR



# Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo

23 a 26 de Julho

Curitiba - PR

## Quem será seu Professor?



### Mário Mayer

Professor, Palestrante e Consultor, Pós-Graduado em Gestão Pública Privada, Ms em Educação de Projetos. Foi Assessor Parlamentar - ALEP, Chefe de Gabinete da Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná, Secretário Municipal, Palestrante - CEAP - desde 2013. Atualmente é consultor político, atuando com diversos trabalhos na área de comunicação política e mobilização social.

## O que você vai aprender?

- Compreender os conceitos básicos de Inteligência Artificial.
- Identificar oportunidades para inovação digital nas câmaras municipais.
- Avaliar casos de uso de IA no setor legislativo.
- Lidar com questões éticas e de privacidade relacionadas ao uso de IA.
- Desenvolver estratégias para a implementação de IA nas operações legislativas.
- Preparar-se para as mudanças digitais no ambiente legislativo.
- Aprimorar habilidades digitais relevantes para um ambiente legislativo digitalizado.



### Data

23 a 26 de Julho



### Local


Hotel San Juan Executive

Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro,  
Curitiba - PR, 80250-21

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos de Administração Pública

# Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo

Curitiba - PR

Processo N.º	85.24
Folha N.º	04
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



## Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores,
- Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



## Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas




## Carga Horária

20H

CORRIGI A SUA INSCRIÇÃO!

(41) 4083-9649  
(41) 3365-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
CENTRO DE ESTUDOS DE APLICADA DO PARANÁ




# Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo

23 e 26 de Julho

Curitiba - PR

## Programação

Processo N°	85.24
Folha N°	05
Assin.	

**23/07/2024 - Terça-Feira - 14h às 17h**

- Credenciamento e entrega de materiais

**24/07/2024 - Quarta-Feira - 08h às 12h**

### Módulo 1: Introdução à Inovação Digital e Inteligência Artificial

- Fundamentos da Inteligência Artificial e suas aplicações no setor público.
- Visão geral da inovação digital nas câmaras municipais.
- Benefícios e desafios da adoção de tecnologias emergentes no legislativo.

**24/07/2024 - Quarta-Feira - 14h às 17h**

Atividade Eletiva: **Consultorias com equipe técnica do CEAP BRASIL**

**25/07/2024 - Quinta-Feira - 08h às 12h**

### Módulo 2: Implementação de Soluções de IA nas Câmaras Municipais

- Estratégias para implementação de IA nas operações legislativas.
- Estudo de caso: exemplos de IA aplicada em câmaras municipais.
- Considerações éticas e de privacidade ao usar IA.


**25/07/2024 - Quinta-Feira - 14h às 17h**

Atividade Eletiva: **Oficina de Comunicação e Oratória Parlamentar**

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(41) 4063-9649  
(43) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**  
Centro de Estudos de Administração Pública

# Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo

26/07/2024

Curitiba - PR

## Programação

26/07/2024 - Sexta-Feira - 08h às 12h

### Módulo 3: O Futuro do Legislativo com a IA e a Inovação Digital

- O papel da IA na transformação do processo legislativo.
- Preparando as câmaras municipais para o futuro digital.
- Desenvolvimento de habilidades digitais para vereadores e servidores.

Processo Nº	85 / 24
Folha Nº	06
Assinatura	


**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(11) 4063-9649

(11) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**



# Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo

22 a 26 de Julho

Cuiabá - PR



## Investimento

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com nossos Consultores.

### Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.



## Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

Processo N°	8524
Folha N°	07
Assinatura	

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(41) 4063-9649  
(48) 99665-7706

comercial.pr01@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

**CeapBrasil**  
CENTRO DE ESTUDOS DE APOIO À POLÍTICA

### Comprovante de Inscrição

Confirmamos a inscrição de Filipe Almeida de Souza, Petrônio José Weber e Claiton Chagas Domelles da Câmara Municipal de São Jerônimo RS CNPJ 90.893.439/0001-83 para participação no curso "Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência artificial e o Futuro do Legislativo", que será realizado em Curitiba/PR dos dias 23 a 26 julho de 2024.

O valor da inscrição no curso é de **R\$1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais)** por pessoa.

No valor está incluso material didático, consultoria específica durante 30 dias + oportunidade de tirar dúvidas com nossos professores especialistas sempre que preciso, e Coffe break.

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Atenciosamente,

**Talia Prado**

Consultora Comercial CEAP BRASIL

Processo N°	85.24
Data N°	08
Assinatura	

Florianópolis, 04 de julho de 2024



## DECLARAÇÃO

Processo nº

85 24

Folha N°

09

Assinatura

*[Handwritten signature]*

O CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência no Estado que atua, realizando mensalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por atestados de capacidade técnica emitida por Prefeitura e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- Doutor em Filosofia do Direito
- Mestre em Administração Pública
- Especialista em Direito Municipal
- Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.

CEAP BRASIL E  
LOPES SOLUCOES  
PARA GESTAO  
PUBLICA:51318373  
000146

Assinado de forma  
digital por CEAP BRASIL  
E LOPES SOLUCOES  
PARA GESTAO  
PUBLICA:513183730001  
46

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA CNPJ:  
51.318.373/0001-46

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ: 51.318.373/0001-46

Rua Harrison José Borges, 1154 – Sala 1002, Centro – CEP 87303 -103, Campo Mourão – PR

Processo Nº	85.24
Folha Nº	10
Administradora	J. L. L.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES  
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ nº 51.318.373/0001-46**

**MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF, 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Mourão- PR., CEP 87300-165, Brasil.

**Erik Alves Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e CNH 06512875307 expedido pelo DETRAN-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede social à Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, registrada e arquivada na JUCEPAR sob o NIRE 41211791117 em 06/07/2023, inscrita no CNPJ sob o n. 51.318.373/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte endereço: Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ASSESSORIA JURIDICA.** E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 8599-0/00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE Nº 6911 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE Nº 8299-0/00 -



Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Juiz de Campo Mourão-PR.

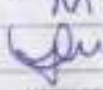
**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade exerce suas atividades no seguinte Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, BRASIL, tendo seu início em 06/07/2023, com prazo de duração indeterminado.

Processo Nº	85.124
Folha Nº	M
Assinatura	

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO**

Processo N° 85,24

Folha N°

Assinatura

EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ASSESSORIA JURIDICA. E exercerá as seguintes atividades: CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE N° 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE N° 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES**, Brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Murão- PR., CEP 87300-165, Brasil.

**Erik Alves Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e RG 6082782 expedido pelo SSP-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ n° 51.318.373/0001-46

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 23/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **CLÁUSULA V - DO CAPITAL** (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES	10.000	R\$ 10.000,00
ERIK ALVES CARDOSO	10.000	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



Processo Nº	85 24
Folha Nº	13
Assinatura	

*Parágrafo único:* Capital de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade será exercida pelos sócios MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, ERIK ALVES CARDOSO que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

*Parágrafo único.* Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL** (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 ) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

**CNPJ nº 51.318.373/0001-46**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. *Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA Página 2 de 4 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 01 de AGOSTO de 2023

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

Sócio/Administrador

ERIK ALVES CARDOSO

Sócio/Administrador

Processo N°	85,24
Alta N°	14
Assinatura	[Assinatura]





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08648202914	MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
10579121909	ERIK ALVES CARDOSO

Processo Nº	85 / 24
Folha Nº	15
Assinatura	





CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 14:10 SOB Nº 20235301442.  
PROTOCOLO: 235301442 DE 03/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12331922664. CNPJ DA SEDE: 51318373000146.  
NIRE: 41211791117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2023.  
CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.espressofacil.pr.gov.br](http://www.espressofacil.pr.gov.br)

<b>CEAP BRASIL LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA</b> CNPJ: 51.318.373/0001-45 HARRISON JOSE BORGES - SALA 1002, 1154 CEP: 87.303-130 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Insc. Municipal: 27153 - Insc. Estadual: Email: ADMINISTRATIVO@CEAPERASIL.COM Telefone: (41) 4083-9549	Número da NFS-e <b>166</b>	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	Identificador 7483 2805 2419 1939 0005 1318 3732 0240 6739 0708 
	Data Fato Gerador <b>28/06/2024</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR</b>	CPF/CNPJ <b>95.589.370/0001-12</b>
Endereço <b>AVENIDA 12 DE MAIO</b>	Número <b>768</b>
Bairro <b>SEDE</b>	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
Telefone <b>Não informado</b>	CEP <b>85598000</b>
	Cidade - Estado <b>Cruzeiro do Iguaçu - PR</b>
	Email <b>Não informado</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço NFE	Local Prestação T535	Alíquota 3,2149%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 5.070,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 163,00
Descrição do Serviço: referente a participação de JEAN CARLOS CARDOSO, SELVINO ZUCCO PITRO BELLI e VOLNEY RUFFATO no curso Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção que ocorreu entre 25 a 28 de Junho Curitiba PR							
Valor Total 5.070,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 5.070,00	ISSQN 163,00			
ISSQN 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIE 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 5.070,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.  
 NFE - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 2% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço  
 T535 - Curitiba

Outras informações  
 TI - Tributada integralmente

(NFE) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 674/2023 de 25/07/2023 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://campomourao.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483280524191939000513183732024067390708>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2024


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$681,91 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$128,27 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - PONTE ISPT

Observação: Opantes pelo Simples Nacional, IN RFB nº 1234/2012.



Chave de Acesso NFS-e Nacional  
 410430212101817300014000000000016624060000000000

Processo Nº 85.24  
 Folha Nº 16  
 Assinatura [Assinatura]



CEAP BRASIL LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA CNPJ: 31.318.375/0001-48 HARRISON JOSÉ BORGES - SALA 1002, 1154 CEP: 87.805-090 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Insc. Municipal: 27145 - Insc. Estadual: Email: ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM Telefone: (41) 4052-9649	Número da NFS-e <b>135</b>	Situação Emitida	  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	Identificador 7483 2405 2411 2736 2605 1318 3732 0240 5739 0327
	 Data Fato Gerador: <b>31/05/2024</b> Data/Hora Emissão: <b>31/05/2024, 11:27</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE</b>	CPF/CNPJ <b>78.114.964/0001-58</b>
Endereço <b>ESTRADA PRINCIPAL</b>	Número <b>NÃO INFORMADO</b>
Bairro <b>CONCOQUANDA</b>	CEP <b>85740000</b>
Telefone <b>Não informado</b>	Cidade - Estado <b>Pérola d'Oeste - PR</b>
	Email <b>Não informado</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço BCC	Local Prestação 7525	Alíquota 3,0003%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 1.690,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 50,71
Descrição do Serviço: <b>REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE MARQUES KERN DA SILVA NO CURSO I Fórum de Publicidade Institucional dos Municípios que ocorreu entre 21 a 24 de Maio de 2024 na cidade de Curitiba/PR</b>							
Valor Total 1.690,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.690,00	ISSQN 50,71			
ISSQN 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIB 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.690,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

BCC Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 2% da receita bruta.

Legenda do local de Prestação do Serviço

75.25 Curitiba

Outras informações

TI - Tributada integralmente

(BCC) Serviço tributado no município do prestador.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 674/2023 de 25/07/2023 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://campo Mourao.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483240524112736260513183732024057390327>


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/06/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$227,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$42,76 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.284/2024 - PONTE 18PT



Observações: Opanteis pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

Chave de Acesso NFS-e Nacional  
41049011201318373900014000000000013524050000000001

Processo N° 85.24  
 Folha N° 17  
 Registrada Jun.

<b>CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA</b> CNPJ: 11.318.370/0001-48 HARRISON JOSE BORGES - SALA 1002, 1154 CEP: 87.305-130 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Insc. Municipal: 27083 - Insc. Estadual: Email: ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM Telefone: (41) 4083-9648	Número da NFS-e <b>166</b>	Situação Emitida	  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	<b>Identificador</b> 7483 2806 2419 1419 0005 1118 3732 0240 6739 0708	
		Data Fato Gerador <b>28/06/2024</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR</b>	CPF/CNPJ <b>95.589.370/0001-12</b>
Endereço <b>AVENIDA 13 DE MAIO</b>	Número <b>768</b>
Bairro <b>SEDE</b>	CEP <b>85598000</b>
Telefone <b>Não informado</b>	Email <b>Não informado</b>
	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
	Cidade - Estado <b>Cruzeiro do Iguaçu - PR</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7535	3,2145%	TI	5.070,00	0,00	0,00	163,00
Descrição do Serviço: referente a participação de JEAN CARLOS CARDOSO; SELVINO ZUCCO PITRO BELLI e VOLNEY RUFFATO no curso Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção que ocorreu entre 25 a 28 de Junho Curitiba PR							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
5.070,00	0,00	0,00	5.070,00	163,00			
ISSQN	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 2% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7535 Curitiba

Outras informações

TI - Tributada integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 674/2023 de 25/07/2023 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483280624191419000511183732024067390708>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$681,91 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$128,27 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB nº 1234/2012.

Chave de Acesso NFS-e Nacional

410430112813183730001460000000001662406000000000

Processo N° 85.24  
 Folha N° 18  
 Assinatura [Assinatura]





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.318.373/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2023	
NOME EMPRESARIAL CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 83.18-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 86.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HARRISON JOSE BORGES	NUMERO 1154	COMPLEMENTO SALA 1002	
CEP 87.303-130	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM		TELEFONE (41) 4063-9649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 11:30:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo N°	85.26
data N°	19
	<i>[Assinatura]</i>

Processo Nº	85.24
Folha Nº	010
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.318.373/0001-46  
Certidão n°: 8282931/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 14:49:19  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.318.373/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº	85.124
Folha Nº	21
Assinatura	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA  
CNPJ: 51.318.373/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:35 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9A39.6782.A02D.E4F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033607734-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.318.373/0001-46

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Processo Nº	85.84
Folha Nº	02
Assinatura	[Assinatura]





ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Processo N°	85.24
Folha N°	23
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 25092/2024
Contribuinte: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA	RG:
CPF: 51.318.373/0001-46	
Endereço: RUA HARRISON JOSE BORGES, nº 1154	Ponto de Referência:
Bairro: CENTRO	
Complemento: SALA 1002	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612320600	Validade: 26/06/2024

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 27 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.318.373/0001-46  
**Razão Social:** CEAP BRASIL E LOPES  
**Endereço:** R HARRISON JOSE BORGES 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052707566124269722

Informação obtida em 27/05/2024 15:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Nº	85 / 24
Folha Nº	24
Assinatura	





SANDRA LUCIA PELKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPNELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARD ALVES

PEDIDO DE CERTIDÃO

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 335 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

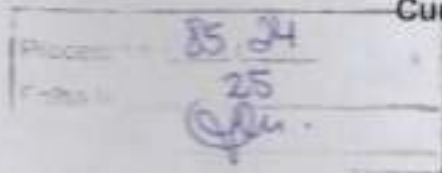
# CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA #

CNPJ.51.318.373/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de abril de 2024 .



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.903 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.04.24  
15:10:20 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FD69B47F \*\*\*



Processo N°	85/24
Folha N°	26
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 85/2024**

**AUTUAÇÃO:** Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 85/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa CEAP Brasil (Paraná) para ministrar o curso "Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo."** nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrônio Weber.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Certidões Negativas da empresa

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

São Jerônimo, 10 de julho de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**Júlia Gonçalves Charão**  
**Assessora Legislativa**  
**Comissão de Planejamento**



## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 152/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.001.0001 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.375 - CAPACITACAO E TREINAMENTO  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000065

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/07/2024		16.051,00	4.770,00	11.281,00

licitação 85/2024

  
Elisandra M. Lanza  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323

Processo Nº 85/24  
Folha Nº 27  
Assinatura [Handwritten Signature]



Processo Nº	85/24
Folha Nº	28
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 085/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

*FILIPPE A. DE SOUZA*

**FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores





Processo N°	85 / 24
Folha N°	29
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

- Solicitação de Compras n°: 085 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos - também com fundamento nesse dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea C da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n° 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.




**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 11/07/24.

  
**Petronio José Weber**  
Procurador Legislativo

Processo Nº	85.124
Folha Nº	30
Assinatura	



## Estudo Técnico Preliminar 81/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 85/2024

Processo N°	85/24
Folha N°	31
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

### 2. Descrição da necessidade

O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em questão fala da inovação digital das Câmara Municipais, a pandemia acelerou um processo de informatização e reuniões virtuais de um modo desorganizado, em virtude da necessidade urgente. No legislativo de São Jerônimo, estamos um processo de regularização destas novas mudanças, com alterações no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e implantação da Escola do Legislativo e o curso em questão da uma perspectiva das mudanças as quais podemos aplicar.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRESIDENCIA	Filipe Almeida

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	23 a 26 de Julho de 2024

### 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais

adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	3 (Três) Inscrições no Curso: Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil (Paraná), nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrônio Weber.	unidade	3	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.590,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

**Valor total:** R\$4.770,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP Brasil Pa

Processo Nº	85 / 24
Folha Nº	32
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



Processo N°	85 / 24
Folha N°	33
Assinatura	

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 99/2024.

### 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se o treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhorar e qualificar a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções. O Curso em questão fala da inovação digital das Câmaras Municipais, a pandemia acelerou um processo de informatização e reuniões virtuais de um modo desorganizado, em virtude da necessidade urgente. No legislativo de São Jerônimo, estamos um processo de regularização destas novas mudanças, com alterações no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e implantação da Escola do Legislativo e o curso em questão da uma perspectiva das mudanças as quais podemos aplicar.

### 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 11:21:26.

Processo N°	85.24
Folha N°	39
Assinatura	



Processo Nº	85.24
Folha Nº	35
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

## Termo de Referência 86/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	11/07/2024 11:30 (v 2.0)
Statu	ASSINADO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	99/2024	Solicitação 85/2024

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para três inscrições e participações no "Curso de Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil (Paraná) inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-48, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrónio Weber., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Três inscrições e participações no "Curso de Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil (Paraná) inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-48, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os	21172	3	Unidade	R\$1.590,00	R\$4.770,00

Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrónio Weber (presencial).						
---	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$4.770,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requeritantes.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

Processo N°	85.84
Folha N°	36
Assinatura	

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.



Nr Item	Período do Curso
01	a 19 de julho

Processo nº	85.24
Folha nº	37
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com as participações no "Curso de Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil (Paraná) inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-48, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o Procurador Petrônio Weber nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Hotel San Juan Executive - Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro, Curitiba - PR, 80250-21

#### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

#### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Processo Nº 85.24  
Folha Nº 38  
Assinatura [assinatura]

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da empresa CEAP Brasil Paraná, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-48.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com as participações no "Curso de Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, a ser ministrado pela empresa GEAP Brasil (Paraná) inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-48, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano, na Cidade de Curitiba / PR. Para os Vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Domelles e para o Procurador Petrônio Weber nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.770,00

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.770,00 (Quatro Mil, setecentos e setenta reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

FILIPE ALMEIDA, CLAITON CHAGAS E PETRÔNIO WEBER

Projeto /Atividade: 2376- PRESIDENCIA

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 065

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 11:30:36.

Processo Nº	85/24
Folha Nº	44
Assinatura	





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CPF/CNPJ: 51.318.373/0001-46

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:38:12 do dia 12/07/2024, com validade até o dia 11/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2cgw1jViNDfxHRMreuny

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo N°	85 / 24
Folha N°	45



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.318.373/0001-46  
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/12/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

Processo N°	85/24
Folha N°	46
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>





Processo N° 85,04  
Folha N° 47  
Assinatura: [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**ANÁLISE N° 105/2024**

Solicitação de Compras	Solicitação 85/2024
DFD	113/2023
Contratação	99/2024
ETP	81/2024
TR	86/2024

**Agente de Apoio Responsável**

Luis Felipe Costa Krug

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

**Parâmetros para Compra**

Valor da Contratação:	1.590,00
Nota Fiscal 1	5.070,00
Nota Fiscal 2	1.690,00
Nota Fiscal 3	5.070,00

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA - CNPJ 51.318.373/0001-46 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

**Diligências efetuadas**

( ) Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(X) SICAF( consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(X) CNAE( consultar CNPJ na Receita Federal [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(X)CEIS( consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Luis Felipe Costa King

Comissão de Apoio

Processo Nº	85/24
Folha Nº	48
Assinatura	





Proc. 85 24  
Folha 49  
[Signature]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** Aquisição de 03 inscrições no Curso: Inteligencia Artificial e o futuro do legislativo, nos dias 23 a 26 julho para vereadores Filipe Almeida de Souza, Claiton Chagas Dornelles e para o procurador Petronio Weber.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 4.770,00(Quatro mil, setessentos e setenta reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em questão fala da inovação digital das Câmara Municipais, a pandemia acelerou um processo de informatização e reuniões virtuais de um modo desorganizado, em virtude da necessidade urgente. No legislativo de São Jerônimo, estamos um processo de regularização destas novas mudanças, com alterações no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e implantação da Escola do Legislativo e o curso em questão da uma perspectiva das mudanças as quais podemos aplicar.

**5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.





Processo N.º 85.24  
Folha N.º 50  
Assinatura [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**8- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

**9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**0101 PROCESSO LEGISTIVO**  
**2376 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**11- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.





**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

São Jerônimo, 12 de julho 2024.

*Elissandra M. Lanzarini*

Elissandra Mofeira Lanzarini  
**Agente de Contratação**

Processo Nº	85/24
Folha Nº	51
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 85/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº25/2024**

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES PARA GESTAO PUBLICA**, pelo valor global de **R\$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência artificial e o Futuro do Legislativo, de 22 a 26 de julho de 2024. Para Vereadores Claiton Dorneles, Filipe Almeida e o Procurador Petrônio. Valor Unitário R\$ 1.590,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de julho de 2024.

*Filipe A. de Souza*

**Filipe Almeida de Souza**  
**Presidente da Câmara**

Processo Nº	85/24
Folha Nº	52
	<i>[assinatura]</i>





## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 85/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES PARA GESTÃO PÚBLICA**, pelo valor global de **R\$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência artificial e o Futuro do Legislativo, de 22 a 26 de julho de 2024. Para Vereadores Claiton Dotzies, Filipe Almeida e o Procurador Pedroino. Valor Unitário R\$ 1.590,00. Com fundamento no art. 72 e/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 22/2024** publicada em 11/07/2024, onde lê  
Com fundamento no art. 72 e/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 e/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 23/2024** publicada em 11/07/2024, onde lê  
Com fundamento no art. 72 e/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 e/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 24/2024** publicada em 11/07/2024, onde lê com fundamento no art. 72 e/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é com fundamento no art. 72 e/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

Processo Nº 85/24  
Data Nº 53  
Jlu



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº25/2024**

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE** nº 25/2024 publicada em 15/07/2024, onde lê Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 c/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 16 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Processo Nº	85.24
folha Nº	54





## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 67/2024 DISPENSA LICITAÇÃO N° 38/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT, pelo valor global de R\$ 1.140,00 (mil cento quarenta reais). Objeto: Item 1- Aquisição de 600 unidades de Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ML. Valor Unitário R\$ 0,80. Item 2- Aquisição de 600 unidades de Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500 ML. Valor Unitário R\$ 1,10. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 73, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 84/2024 INEXIGIBILIDADE N°26/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo valor global de R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de 04 inscrições no Curso: Orçamento Municipal no Último Ano de Mandato, de 16 a 19 de julho de 2024. Para Vereadores Julio Cesar Ribeiro Silva, Renato Ferreira, Antônio Paulo Machado, Amaro Jerônimo Vanni de Azevedo. Valor Unitário R\$ 1.390,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°25/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE nº 25/2024 publicada em 15/07/2024, onde lê Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 16 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo N° 85 / 24  
folha N° 55  
*[Assinatura]*